



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO: BLOQUETES, TUBOS, ANEL, GUIA DE CONCRETO, CALHA DE CONCRETO, ESTEIO, TUBO OCRE, TUBO CERÂMICA, TAMPА COMUM DE FERRO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

Aos 04 dias do mês de março de 2017, autorizado o processo de Pregão Presencial nº 012/2017, Processo de Registro de Preços nº 018/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ARTEFATOS DE CIMENTO P A LTDA. CNPJ nº03.599.197/0001-15**, representado pelo Sr. **Alexandre Aparecido Souza Coelho**, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Anel de concreto para poço, 100 x 50	unidade	200	80,00	16.000,00
02	Bloquete, sextavado 30 x 30 x 0,8 cm	unidade	20.000	2,70	54.000,00
03	Calha de concreto, 0,30 m	unidade	100	24,00	2400,00
04	Calha de concreto, 0,40 m	unidade	100	28,00	2800,00
05	Calha de concreto, 0,60 m	unidade	200	50,00	10.000,00
06	Esteio, 15 x 15	unidade	200	59,00	11.800,00
08	Guia de concreto pré-moldado, - meio fio 100 x 30 x 10 cm	unidade	1.000	13,49	13.490,00
12	Tubo de concreto, 0,20 x 100 pb	unidade	100	26,00	2600,00
14	Tubo de concreto, 0,40 x 100 pb	unidade	500	50,00	25.000,00
15	Tubo de concreto, 0,50 x 100	unidade	100	59,00	5.900,00
16	Tubo de concreto, 0,60 x 100 ca1	unidade	200	90,00	18.000,00
19	Tubo de concreto, 1,00 x 1,00 ca1	unidade	50	280,00	14.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 175.990,00 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação de cada Secretaria Municipal
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, sendo sua vigência de 10/04/2017 a 10/04/2018.
4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos em 30 dias após fornecimento do bem/produto, apresentação da NF/ Faturas e liquidação pela Prefeitura, acompanhado dos demais documentos fiscais.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**02.05.01.15.122.0052.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 92 – fonte: 100**

**02.05.01.15.451.0501.3011.4.4.90.51.00 – Ficha 104 – fonte: 100/190/224**

**02.05.01.15.452.0611.3018.3.3.90.30.00 – Ficha 125 – fonte: 100**

**02.05.01.26.782.0710.3021.4.4.90.51.00 – Ficha 141 – fonte: 124**

**02.05.01.26.782.0710.3023.4.4.90.51.00 – Ficha 143 – fonte 100**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. Da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº12/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 12/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis – MG, esgotadas as vias administrativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Alexandre Aparecido Souza Coelho, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho- MG, 10 de Abril de 2017.

---

**HELENA MARIA DA SILVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

Artefatos de Cimento P A Ltda  
CNPJ: 03.599.197/0001-15  
Alexandre A. Souza Coelho

**Visto Da Assessoria Jurídica:**  
**Alexandra Rodrigues Mota**

**OAB/MG: 149.835**